



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2006-2007



PROC/DRT-RN Nº 46217 - 005937/2006-34

PARTES CONVENENTES:

1- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE

e

2 - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO RIO GRANDE DO NORTE, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO RIO GRANDE DO NORTE, SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO celebrada *entre* SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO RIO GRANDE DO NORTE, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO RIO GRANDE DO NORTE, SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, por seus presidentes no final assinados, nos termos dos artigos 616 a 625, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo por objetivo a estipulação de salário e de condições de trabalho, aplicada entre empregadores e trabalhadores no comércio, nos termos das cláusulas a seguir enumeradas:





CLÁUSULAS:

1. CORREÇÃO SALARIAL:

Em 1º de Junho de 2006, os trabalhadores abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, integrantes da categoria profissional dos empregados no comércio no Rio Grande do Norte, de salário superior ao Piso de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) e até o limite de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), terão seus salários reajustados pelo percentual de 5,00% (cinco inteiros por cento), aplicado sobre o salário vigente em junho de 2005.

Parágrafo único - Para os trabalhadores de salário superior a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), o reajuste salarial será objeto de livre negociação.

2. SALÁRIO DE ADMISSÃO:

A título de Piso Salarial (Salário de Admissão), a partir do mês de junho de 2006, fica assegurado aos trabalhadores o salário correspondente a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

3. DIFERENÇA SALARIAL:

As diferenças salariais dos meses de junho, julho e agosto serão pagas em duas parcelas iguais, sob a forma de abono.

4. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS:

A jornada extraordinária de trabalho será remunerada com o adicional de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal.

5. CONVENÇÃO COLETIVA 2005-2007:

Fica ratificada a Convenção Coletiva de Trabalho 2005-2007, datada de 20.08.2005 e registrada às fls. 69, do Livro 14, em 05.09.2005, na DRT/RN, com exceção das cláusulas objeto da presente negociação.

6. ABRANGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho se aplica a todos os empregados no comércio, alcançados pela base territorial dos Sindicatos convenentes, inclusive os empregados das categorias profissionais diferenciadas dos vendedores externos, compreendendo: praticistas e viajantes, supervisores e gerentes de vendas, vendedores-motoristas, motoristas-vendedores, entregadores-motoristas, motoristas-entregadores, promotores, degustadores, repositores, inspetores, supervisores e coordenadores de vendas.

7. FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE CONVENÇÃO:

O cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho será fiscalizado pela Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Norte.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.



8. VIGÊNCIA:


A vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho será de 1º de junho de 2006 e término em 31 de março de 2007.

9. DATA BASE:

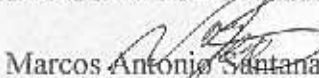
A data base passa a ser em 1º de abril de cada ano.

Para os fins de direito, assinam os convenientes esta Convenção Coletiva de Trabalho em 08 (oito) vias de igual teor e forma.

Natal(RN), 18 de agosto de 2006


Eduardo Martins de Moura
Presidente

Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Rio Grande do Norte


Marcos Antonio Santana
Presidente


Sindicato dos Empregados em Supermercados e Similares no Estado do Rio Grande do Norte


José Geraldo Medeiros
Presidente


Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado do Rio Grande do Norte


Gilberto de Andrade Costa
Presidente


Sindicato do Comércio Varejista do Rio Grande do Norte


Edson Fernandes Cunha
Presidente


Sindicato do Comércio Atacadista do Rio Grande do Norte


Marcelo Fernandes de Queiroz
Presidente

Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Rio Grande do Norte


Cláudio Oliveira Santos
Presidente

Sindicato dos Representantes Comerciais do Rio Grande do Norte

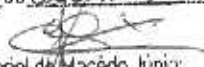

Pedro Marques Homem de Siqueira
OAB/RN Nº 1466


José Estrela Martins
OAB/RN Nº 1360



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Delegacia Regional do Trabalho - RN
Termo de registro

Registrado às fls. 81 do Livro 14 de Atas
Convenções Coletivas de trabalho, e arquivo nesta DRT/RN
em conformidade com o disposto no art. 614 da CLT c/c o
12 III, do Regimento interno desta Regional,
DRT/RN, Natal, 18 de Setembro de 2006


Claudio Gabriel de Macedo Junior
Chefe de SEESP DRT/RN

EM BRANCO

Recebi 7 vcs da convenção coletiva de Trabalho
Natal/RN, 18/09/2006

Assinatura: Olinf Seomário Neto